



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA**  
**Renovação e Transparência**

**AUTÓGRAFO Nº 002/2013**

**LEI Nº 1085/13, DE 24 DE JANEIRO DE 2013.**

**Dispõe sobre a reforma administrativa e criação, modificação e extinção de cargos de agentes políticos e comissionados na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Aracoiaba, dando nova denominação e alterando dispositivos das Leis Municipais de nºs: 985/08; 1021/09, fixa subsídios e remunerações e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso de suas atribuições legais,**

**DECRETA:**

**Art. 1º - Ficam introduzidas modificações na Estrutura Administrativa Organizacional dos cargos de agentes políticos e comissionados dos órgãos integrantes do Poder Executivo de Aracoiaba, alterando as disposições legais municipais acima referidas:**

**Art. 2º - Ficam redenominados e instituídos por criação, transformação, fusão ou desmembramento, os órgãos da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Aracoiaba, com modificação de suas competências, extinção e criação de cargos e definição e modificação de nomenclatura e simbologias, além de fixar subsídios e vencimentos.**

**Art. 3º - A nova Estrutura Administrativa Organizacional dos órgãos superiores do Poder Executivo, compõem-se de:**

- 1. Gabinete do Prefeito;**
- 2. Procuradoria Geral do Município;**
- 3. Secretaria de Governo e Movimentos Sociais;**
- 4. Secretaria de Finanças;**
- 5. Secretaria de Planejamento e Gestão;**
- 6. Secretaria da Controladoria Geral;**
- 7. Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;**
- 8. Secretaria da Ação Social, Trabalho e Habitação;**
- 9. Secretaria de Saúde;**
- 10. Secretaria de Infra-Estrutura;**
- 11. Secretaria do Meio Ambiente e Urbanismo;**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA**  
**Renovação e Transparência**

- 12. Secretaria de Desenvolvimento Rural.**
- 13. Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo;**
- 14. Secretaria de Assuntos Distritais.**

**Art. 4º** - A nomenclatura da Secretaria de Governo fica alterada para SECRETARIA DE GOVERNO E MOVIMENTOS SOCIAIS, permanecendo as mesmas atribuições introduzidas pela Lei Nº 985/2008.

**Art. 5º** - Fica criada na estrutura administrativa organizacional da Prefeitura Municipal de Aracoiaba, a Secretaria de Planejamento e Gestão, com suas atribuições, acrescidas a estas as competências relativas da parte de Administração, advindas da Secretaria de Administração e Finanças, que passa a denominar-se Secretaria de Finanças.

**Art. 6º** - Fica desmembrada a Secretaria de Infra-Estrutura, Meio Ambiente e Urbanismo, passando a existir a Secretaria de Infra-Estrutura e a Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo, com suas respectivas atribuições.

**Art. 7º** - A Secretaria Municipal de Educação passa a ser denominada de Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, mantendo suas atuais atribuições, acrescidas a estas competências relativas do Esporte e Cultura provenientes da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, Cultura e Esporte, que passará a denominar-se Secretaria da Ação Social, Trabalho e Habitação.

**Art. 8º** - A composição dos órgãos da administração municipal, com descrição dos cargos e quantidade, fica assim constituída:

**1. GABINETE DO PREFEITO**

- 1.1 Chefe de Gabinete**
- 1.2 Assessor Executivo (1)**
- 1.3 Assessor Especial (1)**
- 1.4 Oficial de Gabinete**
- 1.5 Chefe da Junta do Serviço Militar**
- 1.6 Coordenador da Guarda Municipal**
- 1.7 Assistente Administrativo (2)**

**2. PROCURADORIA GERAL**

- 2.1 Procurador Geral**
- 2.2 Procurador Judicial**
- 2.3 Procurador Fiscal**
- 2.4 Procurador do Trabalho e Processo Disciplinar**
- 2.5 Procurador Administrativo e Consultivo**
- 2.6 Presidente da Comissão de Licitação/Pregoeiro do Município**
- 2.7 Membro da Comissão de Licitação (2)**
- 2.8 Secretária Administrativa**
- 2.9 Secretária Auxiliar**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA**  
**Renovação e Transparência**

2.10 Assistente Administrativo (2)

**3. SECRETARIA DE GOVERNO E DOS**  
**MOVIMENTOS SOCIAIS**

3.1 Secretário

3.2 Secretário Adjunto

3.3 Conselho Municipal de Defesa Civil

3.4 Diretor de Articulação dos Movimentos Sociais

3.5 Assistente Administrativo (2)

**4. SECRETARIA DE FINANÇAS**

4.1 Secretário

4.2 Secretário Adjunto

4.3 Tesoureiro

4.4 Coordenador de Tributos

4.5 Diretor do Depto. de Tributos

4.6 Diretor do Depto. de Controle Interno

4.6.1 Chefe da Divisão de Fiscalização

4.7 Assistente Administrativo (2)

**5. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

5.1 Secretário

5.2 Secretário Adjunto

5.3 Secretário Executivo do Orçamento Participativo

5.4 Coordenador Especial do Orçamento Participativo

5.5 Diretor do Depto. de Recursos Humanos

5.5.1 Chefe da Divisão de Pessoal e Informática

5.5.2 Chefe da Divisão de Serviços Gerais

5.6 Diretor do Departamento de Patrimônio

5.6.1 Chefe da Divisão de Veículos, Peças e Combustível

5.6.2 Chefe da Divisão de Registro dos Bens Patrimoniais

5.6.3 Chefe da Divisão de Almoxarifado

5.7 Assistente Administrativo (4)

**6. SECRETARIA DA CONTROLADORIA GERAL**

6.1 Secretário

6.2 Secretário Adjunto

6.3 Auditor (1)

6.4 Diretor do Departamento de Controle Interno

6.4.1 Chefe da Divisão de Controle Interno das Contas Municipais

6.4.2 Chefe da Divisão de Controle dos Bens Patronais

6.5 Assistente Administrativo (2)

**7. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

7.1 Secretário



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA**  
**Renovação e Transparência**

- 7.2 Secretário Adjunto**
- 7.3 Consultor Jurídico (1)**
- 7.4 Assessor Executivo (2)**
- 7.5 Assessoria Administrativo/Financeira**
- 7.6 Assessoria Técnica**
- 7.7 Assessoria de Comunicação e Relações Públicas**
- 7.8 Superintendente do Patrimônio Histórico e Cultural**
- 7.9 Gerência dos Conselhos**
  - 7.9.1 Coordenadoria do FUNDEB**
  - 7.9.2 Coordenadoria do CAE**
  - 7.9.3 Coordenadoria do CME**
  - 7.9.4 Coordenadoria dos Conselhos Escolares**
- 7.10 Coordenadoria de Projetos e Obras Escolares**
- 7.11 Gerência de Avaliação e Acompanhamento dos Programas**
  - 7.11.1 Coordenadoria de Avaliação Institucional**
  - 7.11.2 Coordenadoria do PNAC – PNAE**
  - 7.11.3 Coordenadoria do PAIC**
  - 7.11.4 Coordenadoria Educacional Administrativa**
  - 7.11.5 Coordenadoria de Desempenho Escolar**
  - 7.11.6 Coordenadoria de Assistência ao Estudante**
  - 7.11.7 Coordenadoria de Nutrição**
- 7.12 Gerência Pedagógica**
  - 7.12.1 Coordenadoria de Gestão da Educação Básica**
  - 7.12.2 Coordenadoria de gestão Pedagógica**
  - 7.12.3 Coordenadoria de Articulação Pedagógica**
  - 7.12.4 Coordenadoria da Educação Infantil**
  - 7.12.5 Coordenadoria do Ensino Fundamental I e II**
  - 7.12.6 Coordenadoria Educacional Inclusiva**
  - 7.12.7 Coordenadoria do EJA**
  - 7.12.8 Diretor Escolar (30)**
  - 7.12.9 Secretário Escolar (10)**
  - 7.12.10 Coordenador Pedagógico (25)**
  - 7.12.11 Assistente Pedagógico (150)**
  - 7.12.12 Professor Temporário do EJA (35)**
- 7.13 Gerência Tecnológica da Informação**
  - 7.13.1 Coordenadoria de Gestão de Dados**
  - 7.13.2 Coordenadoria da Tecnologia da Informação**
  - 7.13.3 Coordenadoria do Censo**
  - 7.13.4 Coordenadoria de Estatística**
- 7.14 Gerência do Esporte**
  - 7.14.1 Coordenadoria do Esporte**
- 7.15 Gerência da Cultura**
  - 7.15.1 Coordenadoria da Cultura**
  - 7.15.2 Coordenadoria da Banda de Música**
- 7.16 Gerência do Transporte**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA**  
**Renovação e Transparência**

7.16.1 Coordenadoria do Transporte Escolar

7.17 Assistente Administrativo (50)

**8. SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO**

8.1 Secretário

8.2 Secretário Adjunto

8.3 Conselho Municipal de Assistência Social (0)

8.4 Conselho Municipal do Trabalho (0)

8.5 Conselho Tutelar

8.6 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (0)

8.7 Conselho Municipal da Pessoa Idosa (0)

8.8 Coordenadoria de Gestão e Planejamento

8.8.1 Diretor do Departamento de Almoxarifado

8.8.2 Diretor do Departamento do Cadastro Único

8.8.2.1 Núcleo de Informação e Processamento de Dados (0)

8.8.3 Diretor do Departamento de Defesa Social e Institucional

8.8.3.1 Núcleo de Vigilância Social (0)

8.9 Coordenadoria do CRAS

8.9.1 Núcleo de Acompanhamento aos Programas de Atenção Social Básica

(0)

8.9.2 Núcleo de Benefícios BPC Eventuais (0)

8.10 Coordenadoria do CREAS

8.10.1 Núcleo de Acompanhamento aos Programas de Proteção Social

Especial (0)

8.11 Coordenadoria do Trabalho

8.11.1 Diretor do Departamento do Trabalho

8.12 Coordenadoria de Habitação

8.12.1 Diretor do Departamento de Apoio a Moradia e Educação Ambiental

8.13 Coordenadoria de Apoio no Combate às Drogas

8.14 Assistente Administrativo (5)

**9. SECRETARIA DE SAÚDE**

9.1 Secretário

9.2 Secretário Adjunto

9.3 Consultor Jurídico (1)

9.4 Conselho Municipal de Saúde (0)

9.5 Coordenadoria de Avaliação, Controle, Regulação e Auditoria

9.5.1 Diretor do Departamento de Atenção Básica

9.6 Coordenadoria de Atenção Básica

9.6.1 Diretor do Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas

9.7 Coordenadoria de Vigilância em Saúde

9.7.1 Diretor do Departamento de Vigilância Epidemiológica

9.7.1.1 Chefe de Divisão de Vigilância Epidemiológica

9.7.2 Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária e Ambiental

9.7.2.1 Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária e Ambiental



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA**  
**Renovação e Transparência**

- 9.7.3 Diretor do Departamento de Combate às Endemias/Zoonoses
- 9.7.3.1 Chefe de Divisão de Endemias e Zoonoses
- 9.8 Coordenadoria de Mobilização Social e Ouvidoria
- 9.8.1 Chefe de Divisão de Mobilização Social
- 9.8.2 Diretor do Departamento de Articulação de Redes e Atenção à Saúde
- 9.8.2.1 Chefe da Divisão de Articulação de Redes e atenção à Saúde
- 9.9 Diretor do Departamento de Educação em Saúde
- 9.9.1 Coordenadoria da Atenção Especializada
- 9.9.2 Chefe de Divisão do Centro de Especialidades Odológicas
- 9.10 Coordenadoria Administrativa e Financeira
- 9.10.1 Diretor do Departamento de Controle Interno
- 9.10.1.1 Chefe de Divisão do Controle Interno
- 9.10.2 Diretor do Departamento de Faturamento Ambulatorial e Hospitalar
- 9.10.3 Diretor do Departamento de Recursos Humanos
- 9.10.3.1 Chefe de Divisão de Recursos Humanos
- 9.11 Coordenadoria de Assistência Farmacêutica
- 9.11.1 Diretor do Departamento de Apoio Laboratorial
- 9.11.1.1 Chefe de Divisão de Apoio Logístico
- 9.12 Coordenadoria de Saúde Bucal
- 9.13 Gerência de Transporte
- 9.13.1 Diretor do Departamento de Controle e Fiscalização do Transporte

**HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA ISABEL**

- 9.14 Diretor Geral
- 9.15 Diretor Clínico
- 9.16 Diretor de Enfermagem
- 9.17 Chefe de Divisão de Almoxarifado e Patrimônio
- 9.18 Chefe de Divisão de Transportes
- 9.19 Chefe da Divisão de Serviços Gerais
- 9.20 Chefe de Divisão de Rouparia e Lavanderia
- 9.21 Chefe de Divisão de Apoio Diagnóstico
- 9.22 Chefe de Divisão de Agendamento de Consultas
- 9.23 Chefe de Divisão de Nutrição
- 9.24 Chefe de Divisão de Farmácia

**10. SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**

- 10.1 Secretário
- 10.2 Secretário Adjunto
- 10.3 Diretor do Departamento de Fiscalização de Obras
- 10.3.1 Chefe da Divisão de Fiscalização de Obras
- 10.4 Diretor do Departamento de Administração e Controle de Prédios e Logradouros Públicos
- 10.4.1 Chefe da Divisão de Conservação e Manutenção de Prédios e Logradouros Públicos
- 10.5 Diretor do Departamento de Trânsito e Transporte



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA**  
**Renovação e Transparência**

10.5.1 Chefe da Divisão de Conservação e Manutenção de Veículos

**11. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO**

11.1 Secretário

11.2 Secretário Adjunto

11.3 Conselho Municipal do Meio Ambiente (0)

11.4 Diretor do Departamento de Urbanismo

11.4.1 Chefe da Divisão de Fiscalização Urbanística

11.4.2 Chefe da Divisão de Limpeza Pública

11.5 Diretor do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

11.5.1 Chefe da Divisão de Fiscalização Ambiental

11.5.2 Chefe da Divisão de Estudos e Projetos Ambientais

11.5.3 Chefe da Divisão de Licenciamento Ambiental

11.5.4 Chefe da Divisão de Manutenção e Conservação de recursos Naturais

**12. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL**

12.1 Secretário

12.2 Secretário Adjunto

12.3 Coordenadoria de Agricultura

12.4 Chefe da Divisão de Desenvolvimento e Incentivo a Agricultura

12.5 Diretor do Departamento de Pesca

12.5.1 Chefe da Divisão de Incremento à Piscicultura

12.6 Diretor do Departamento de Pecuária

12.6.1 Chefe da Divisão de Desenvolvimento e Incentivo a Pecuária

12.7 Assistente Administrativo (2)

**13. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**

13.1 Secretário

13.2 Secretário Adjunto

13.3 Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro

13.3.1 Chefe da Divisão de Empreendedorismo

13.4 Diretor do Departamento e Programa e Acompanhamento

13.5 Diretor do Departamento de Apoio ao Micro e Pequeno Empresário

13.5.1 Chefe da Divisão de Apoio ao Micro e Pequeno Empresário

13.6 Diretor do Departamento de Turismo

13.6.1 Chefe da Divisão de Turismo

13.7 Assistente Administrativo (2)

**14. SECRETARIA DE ASSUNTOS DISTRITAIS**

14.1 Secretário

14.2 Secretário Adjunto

14.3 Coordenador Distrital (8)

14.4 Conselho das Associações Comunitárias (0)

14.5 Diretor do Departamento de Assuntos Estratégicos

14.5.1 Chefe da Divisão de Apoio Administrativo





**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA**  
**Renovação e Transparência**

**14.5.2 Chefe da Divisão de Fiscalização das Ações Comunitárias**

**14.6 Assistente Administrativo (2)**

**Art. 9º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta do orçamento municipal, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover, no exercício de 2013, os necessários e indispensáveis ajustes à presente alteração organizacional, promovendo o remanejamento das dotações orçamentárias para adequação à implantação da nova estrutura organizacional, observando o limite orçamentário aprovado para o exercício de 2013.

**Art. 10** - O Chefe do Poder executivo Municipal fica autorizado a proceder todas as alterações prevista nesta Lei, bem como a abertura de Crédito Adicional Especial, para criação e remanejamento de dotações orçamentárias, as funções, subfunções, programas, atividades e projetos.

**§ 1º** - O Valor do Crédito Adicional Especial de que trata o caput deste artigo é de R\$ 5.684.280,00 (cinco milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, duzentos e oitenta reais), devendo ser detalhado por meio de Decreto do Poder Executivo.

**§ 2º** - As fontes de recursos para cobertura do Crédito Adicional acima especificado se dará por meio da Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias nos noldes do art. 43 da Lei 4.320/64

**Art. 11** - Os recursos destinados ao custeio da despesa obrigatória de caráter continuado criado por esta Lei originar-se-ão do aumento permanente de receita, conforme levantamento procedido pela Secretaria de Finanças, tendo sido constatado que a implementação desta estrutura organizacional, obedece às normas fiscais e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 12** - As competências legais da Secretaria de Planejamento e Gestão e da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo, estão assim estabelecidas:

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

Compete a Secretaria de Planejamento e Gestão: auxiliar o Prefeito Municipal na formulação de políticas e diretrizes no que concerne a administração municipal, propor práticas, estabelecer as diretrizes e normas de regulamentação da reforma da estrutura organizacional, promover a gestão de pessoal, modernização administrativa de material e patrimônio, comunicação administrativa e controle da frota municipal, editar o Boletim Municipal, executar trabalhos gráficos para atender as necessidades dos demais órgãos da administração municipal, em especial o gerenciamento da política de pessoal visando o cumprimento das metas estabelecidas na legislação reguladora da matéria, coordenar o processo de planejamento governamental de forma integrada com os demais órgãos e assistir e assessorar o Chefe do Poder Executivo nos assuntos relacionados com a coordenação e acompanhamento dos Projetos Integrados e Estratégicos do Município, auxiliar na execução





**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA**  
**Renovação e Transparência**

do Orçamento Participativo e coordenar e sistematizar a produção de informações para a ação governamental.

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO**

Compete a Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo: controlar e fiscalizar a execução do Plano Diretor de Desenvolvimento. Exerce o controle ambiental em todas as suas fases e implicações, na manutenção da qualidade do meio ambiente natural e artificial do Município, mediante a intensificação de um sistema de informações referentes ao meio ambiente e controle urbano, em parceria com as demais Secretarias: apoio às políticas de proteção a fauna e à flora, vedadas, na forma da Lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem extinção de espécie ou submetam os animais à crueldade; propor e avaliar políticas e normas, definir estratégias, objetivando a preservação, melhoria e recuperação da qualidade de vida dos munícipes de Aracoiaba, visando assegurar condições ao desenvolvimento socioeconômico e à proteção da dignidade da vida humana dentro das diretrizes do desenvolvimento sustentável no Município; articular e coordenar as ações governamentais em consonância com a política estadual e federal do meio ambiente, realizar o monitoramento tecnológico dos recursos ambientais; exercer outras atribuições indispensáveis ao cumprimento das finalidades da Secretaria.

**Art. 13** – Ficam redefinidas as competências legais da Secretaria de Finanças, Secretaria de educação, Cultura e Esporte, da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Habitação e da Secretaria de Infra-Estrutura:

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

Compete a Secretaria de Finanças: - auxiliar direta e indiretamente o Prefeito Municipal na formulação da política econômica tributária do Município, realizar os atos necessários à administração da fazenda pública, dirigir, superintender, orientar e coordenar as atividades de tributação, arrecadação, aplicação, fiscalização, recolhimento e controle dos tributos e demais rendas do erário municipal, gerenciar o sistema da Dívida Pública do Município, elaborar o planejamento financeiro e administrar o fluxo de caixa de todos os recursos do Município e o desembolso dos pagamentos, gerenciar o sistema de execução orçamentária, financeira e contábil-patrimonial da administração municipal, dentre outras correlatas às finanças.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

Compete a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: - planejar, organizar, dirigir e executar as atividades relacionadas com a educação, esporte e cultura no âmbito do Município; a definição das políticas públicas e diretrizes voltadas para a educação infantil, o ensino fundamental e a supervisão do ensino médio no Município, a educação especial e a educação de jovens e adultos; promover mecanismos especiais que avaliem e garantam a boa qualidade do ensino público, coordenar a implantação da política educacional; prover o acompanhamento das ações educacionais em execução na rede municipal; realizar avaliação,



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA**  
**Renovação e Transparência**

pesquisas e promover inovações educacionais, primando pela organização e funcionamento das unidades escolares do Município; propiciar o desenvolvimento de recursos humanos, condicionando-os ao desempenho eficaz das atividades educacionais do Município; definir, produzir, executar e avaliar os programas de educação, priorizando sempre o aluno, proporcionar o uso de tecnologias avançadas para melhorar os procedimentos educacionais; exercer a defesa do patrimônio histórico, arqueológico, artístico documental do Município; promover atividades de caráter cultural e artístico; coordenar as atividades de práticas esportivas, recreativas e de lazer para a população; exercer as demais atribuições constitucionais e legais cometidas às ações de competência da Secretaria.

**SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO**

Compete a Secretaria da Ação Social, Trabalho e Habitação: - planejar, coordenar, acompanhar e avaliar as políticas de assistência social, da criança e do adolescente, do idoso, em comum acordo com a legislação federal reguladora da matéria, cuja ação principal terá como objetivos principal, garantir os direitos fundamentais da criança, do adolescente, do idoso e das pessoas em situação de exclusão social; investir na política de bem estar social, visando a redução da exclusão e a desigualdade social; elaborar, promover e executar as políticas nas áreas do trabalho, emprego, promover a produção e disseminação de informações estratégicas sobre os mercados de trabalho; promover o fortalecimento do artesanato, e da economia familiar, estimular as ações de qualificação profissional para o trabalho; coordenar as ações de intermediação de mão de obra para o mercado de trabalho; formular, executar e acompanhar a Política Municipal de Habitação, mediante programas de acesso da população à habitação, bem como à melhoria da moradia e das condições de habitabilidade como elemento essencial no atendimento do princípio da função social da cidade; promover programas de habitação popular em articulação com os órgãos federais, regionais e estaduais e demais organizações da sociedade civil; promover a regularização e a titulação das áreas ocupadas pela população de baixa renda, passíveis de implantação de programas habitacionais; captar recursos para projetos e programas específicos junto aos órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais de habitação; articular a Política Municipal de habitação com a política de desenvolvimento urbano e com as demais políticas públicas do Município; além de outras atividades correlatas.

**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**

Compete a Secretaria de Infra-Estrutura: - coordenar as políticas do Município nas áreas do saneamento básico, dos transportes e obras, de energia e Comunicações, estabelecer objetivos, diretrizes e estratégias de atuação dentro de sua competência funcional, promover articulação junto aos órgãos da administração municipal e também perante organismos estaduais e federais, na busca de recursos para a execução das atribuições cometidas, elaborar planos e projetos de trabalhos para a obtenção de recursos junto aos governos federal e estadual; estabelecer normas, controles e padrões para a execução de projetos de infraestrutura e de serviços em áreas de sua abrangência funcional; criar e manter sistema de informações dos diversos setores de sua competência; exercer outras atribuições indispensáveis ao cumprimento das finalidades da Secretaria



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA**  
**Renovação e Transparência**

**Art. 14** - A nomenclatura, simbologia, vencimentos e subsídios dos novos cargos ora criados, bem como de outras existentes na antiga Estrutura passam a ser fixados de acordo com o Demonstrativo, parte integrante desta Lei.

**Art. 15** - Havendo necessidade de alteração de competência, bem como a definição das atribuições dos cargos criados, será realizado por meio de decreto do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 16** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2013.

**Art. 17** - Revoguem-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA**, aos 24 de janeiro de 2013.

**Wellington Nonato da Silva**  
PRESIDENTE



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA**  
**Renovação e Transparência**

**ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE SUBSÍDIOS, VENCIMENTOS,  
REPRESENTAÇÕES E SIMBOLOGIA DOS CARGOS EM COMISSÃO**

**CARGOS DESPADRONIZADOS**

Secretário	Subsídio	R\$ 5.000,00
Secretário Adjunto	Subsídio	R\$ 2.500,00
Procurador Geral	Subsídio	R\$ 6.000,00
Procurador	Subsídio	R\$ 3.000,00

**CARGOS PADRONIZADOS**

<b>Cargos</b>	<b>Símbolo</b>	<b>Venc.</b>	<b>Repres.</b>	<b>TOTAL</b>
Consultor Jurídico	DNS	1.000,00	3.000,00	4.000,00
Secretário Executivo do Orçamento Participativo	DNS	1.000,00	3.000,00	4.000,00
Assessor Executivo	DAS - 1	1.000,00	1.500,00	2.500,00
Assessor Técnico	DAS - 1	1.000,00	1.500,00	2.500,00
Assessor Administrativo e Financeiro	DAS - 1	1.000,00	1.500,00	2.500,00
Assessor de Comunicação e Relações Públicas	DAS - 1	1.000,00	1.500,00	2.500,00
Superintendente do Patrimônio Histórico e Cultural	DAS - 1	1.000,00	1.500,00	2.500,00
Diretor Geral do HMSI	DAS - 1	1.000,00	1.500,00	2.500,00
Chefe de Gabinete	DAS - 1	1.000,00	1.500,00	2.500,00
Tesoureiro	DAS - 2	500,00	1.500,00	2.000,00
Coordenador de Avaliação, Controle, Regulação e Auditoria	DAS - 2	500,00	1.500,00	2.000,00
Coordenador de Atenção à Saúde	DAS - 2	500,00	1.500,00	2.000,00
Coordenador de Vigilância em Saúde	DAS - 2	500,00	1.500,00	2.000,00
Coordenador de Mobilização Social	DAS - 2	500,00	1.500,00	2.000,00
Coordenador de Atenção Especializada	DAS - 2	500,00	1.500,00	2.000,00
Coordenador de Administração e Finanças	DAS - 2	500,00	1.500,00	2.000,00
Coordenador de Assistência Farmacêutica	DAS - 2	500,00	1.500,00	2.000,00
Coordenador de Saúde Bucal	DAS - 2	500,00	1.500,00	2.000,00
Diretor Clínico	DAS - 2	500,00	1.500,00	2.000,00
Diretor de Enfermagem	DAS - 2	500,00	1.500,00	2.000,00
Gerência	DAS - 3	500,00	1.000,00	1.500,00
Diretor Escolar	DAS - 4	400,00	800,00	1.200,00
Assessor Especial	DAS - 5	300,00	700,00	1.000,00
Presidente da Comissão de Licitação/Pregoeiro	DAS - 5	300,00	700,00	1.000,00
Membro da Comissão de Licitação	DAS - 5	300,00	700,00	1.000,00
Diretor da Articulação dos Movimentos Sociais	DAS - 5	300,00	700,00	1.000,00
Diretor de Departamento	DAS - 5	300,00	700,00	1.000,00



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA**  
**Renovação e Transparência**

Coordenador (Todas as Secretarias, exceto Secretaria de Saúde)	DAS - 5	300,00	700,00	1.000,00
Auditor	DAS - 5	300,00	700,00	1.000,00
Coordenador da Guarda Municipal	DAS - 5	300,00	700,00	1.000,00
Chefe da Junta do Serviço Militar	DAS - 6	300,00	500,00	800,00
Oficial de Gabinete	DAS - 6	300,00	500,00	800,00
Secretário Administrativo	DAS - 7	300,00	400,00	700,00
Secretário Auxiliar	DAS - 7	300,00	400,00	700,00
Chefe de Divisão	DAS - 7	300,00	400,00	700,00
Assistente Administrativo	DAS - 7	300,00	400,00	700,00
Secretário Escolar	DAS - 7	300,00	400,00	700,00
Assistente Pedagógico	DAS - 7	300,00	400,00	700,00
Professor Temporário do EJA	DAS - 7	300,00	400,00	700,00

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA**, aos 24 de janeiro de 2013.

**Wellington Nonato da Silva**  
PRESIDENTE